

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 09140007/2023

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático de inglês, para estudantes do ano final da Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios do CONISA.

**O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.**

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 205, determina que a “educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Dessa forma, a essencialidade da educação para a formação do cidadão global, se insere no processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa como estratégia para o atingimento de tal objetivo no sistema de educação pública brasileira, para ser iniciada quanto mais cedo.

O estudo da língua inglesa possibilita aos alunos ampliar horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico e, nesse sentido, abre novos percursos de acesso, construção de conhecimentos e participação social. Além do mais, possibilita aos cidadãos condições de inserção no mercado de trabalho com maior competitividade.

Assim, as escolas estão convivendo com uma nova demanda que é a de formar cidadãos multilíngues em todos os sentidos. Para tanto, os sistemas de ensino e o mercado carecem de uma melhor formação das pessoas na área de línguas estrangeiras no Brasil, notadamente em inglês, principalmente nas redes públicas de ensino.

Dessa maneira, o CONISA juntamente com os municípios consorciados ao mesmo, acreditam que ganharão com a melhoria efetiva da proficiência em inglês dos alunos concomitante com a atualização e aperfeiçoamento contínuo e crescente do domínio

linguístico, por parte dos professores e alunos, melhorando assim a qualidade de ensino da língua inglesa dos já referidos municípios.

## **2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE**

Não houve necessidade anterior equivalente.

## **3. REQUISITOS DO OBJETO**

### **3.1. NATUREZA DO OBJETO**

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este consórcio estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema.

### **3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?**

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

### **3.4. AMOSTRA**

Embora este Consórcio através do Credenciamento nº 002/2023 tenha escolhido a demanda apta a ser licitada com a respectiva análise dos projetos apresentado, ainda assim, fica facultado para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta,

no endereço deste consórcio e dentro de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02(dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### **3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL.

### **4. ENTREGA**

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço do município consorciado ao CONISA.

### **5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO**

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público. A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

### **6. GARANTIA DE EXECUÇÃO**



Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

#### **7. PARCELAMENTO DO OBJETO**

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com a contratação através do Lote, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos alunos da rede pública buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

#### **10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na avaliação dos elementos anteriores (Credenciamento nº 002/2023) do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

#### **11. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

**Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Município de Santana do Ipanema/AL, xx de xxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**  
Diretor Administrativo do CONISA